LEI Nº 159/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis constituídos pelos Lotes 1/2/3-A – com 1.831,36 m², 1/2/3-B – com 1.831,36 m², 1/2/3-C – com 1.786,68 m², 1/2/3-D- com 1.786,68 m², perfazendo um total de 7.236,08 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 01.237.548/0001-12,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à importação e exportação, comércio e indústria de bonés, confecções, artigos do vestuário e acessórios, bolsas, mochilas, sacolas, uniformes e brindes.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal